



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

TERMO ADITIVO N° 015/2024-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO N° 067/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
DOS CRENTE – MA.**



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

AO EXCELENTE PRESIDENTE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356, atuante no ramo de supermercado secos e molhados, empresa privada, devidamente registrada no CNPJ de nº 35.696.802/0001-62, sediada na Rua Belém, S/N, Centro São Pedro dos Crentes – MA, neste ato representado pelo seu Sócio proprietário, ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 056.663.043-56, vem respeitosamente à presença de vossa excelência expor e requerer reajuste de preço do produto pão da merenda Escolar licitada no corrente ano de 2024, qual o item 30, conforme art. 130 da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, fornecendo, para tanto, a composição dos preço, demonstrando os custos para a fabricação dos pães.

São Pedro dos Crentes, 09 outubro de 2024.

ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356
ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA
CPF de nº 056.663.043-56



ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 35.696.802/0001-62 - Endereço: R BELEM - CEP: 66978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 001/2024

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	UNIDADE	Custos	CUSTOS EXTRAS SALÁRIO, INSS, FGTS, 13%, FÉRIAS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETES, DEMais DESPESAS 2%	Impostos 3,60%	Valor com Encargos	Lucro da Empresa	Valor Ofertado
0000	Pão de farinha de trigo refinada, semi-doce 45g	FRANCES	propria	1	R\$ 0,33	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,32	R\$ 0,29	R\$ 0,00

Alessandro da Silva Pinto de Souza
**ALESSANDRO DA SILVA PINTO E
SOUSA**
Represente da empresa
CPF: 056.663.043-56
RG: 0366986020095 SSP/MA

R. P75-4014 MOTORISTA: GLEYSON PEREIRA



ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 35.696.802/0001-62 - Endereço: R BELEM - CEP: 65978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Pregão Eletrônico - 001/2024

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	UNIDADE	Custos	CUSTOS EXTRAS SALÁRIO, INSS, FGTS, 13º, FÉRIAS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETES, DEMAIS DESPESAS 2%	Impostos 3,60%	Valor com Encargos	Lucro da Empresa	Valor Ofertado
0030	Pão de farinha de trigo refinada, semi-doce 45g	FRANCES	propria	1	R\$ 0,37	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,47	R\$ 0,33	R\$ 0,80

Alessandro da Silva Pinto e Sousa

ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA

Represente da empresa CPF: 056.663.043-56

RG: 0366986020095 SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

COMUNICADO INTERNO

São Pedro dos Crentes - MA, 09 de outubro de 2024.

De: Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Para: Celsivan dos Santos Jorge
Procurador do Município

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Clovis Cirqueira da Silva e da justificativa técnica apresentada sobre o aditivo para acréscimo de valor do objeto do contrato nº 067/2024 (Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar atender a Secretaria de Educação do Município), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823
065369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Assunto: Termo Aditivo de Contrato

Origem: ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Processo: 015/2024

1 – RELATÓRIO

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se da Empresa ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356, que é vencedora do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de Empresa Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Composição da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

A supracitada empresa apresentou junto a está municipalidade, requerimento, no qual solicita reajuste de preço no contrato alegando haver defasagem nos preços.

Nessa seara, diante da reivindicação apresentada pela Empresa, realize o referido aditivo.

Desta feita, o Presidente da Comissão de Licitação, encaminha o presente processo para esta procuradoria a fim de emissão de parecer técnico.

É o que se tinha a relatar.

Passo a análise jurídica.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais e se o objeto do presente requerimento está amparado pela legislação pertinente.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

2.1 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA QUANTO AO REQUERIMENTO DA EMPRESA RIO NEVES

Adentrando no aspecto jurídico do presente requerimento apresentado pela empresa requerente.

Destaco que a legislação pertinente permite que seja realizado o aditivo contratual, senão vejamos, art. 130, da Lei 14.133/21:

Art. 130 - Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º

Neste cenário, verificamos sem muitas delongas que é possível nos termos da lei um acréscimo de até 34% (trinta e quatro por cento) do valor total do presente contrato.

2.3 – DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO ADITIVO DO QUANTITATIVO

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, a Administração Pública poderá realizar a modificação contratual (aditivo no contrato).

3 – CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

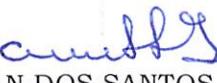
Diante do exposto, manifesta-se esta Procuradoria-Geral da seguinte forma:

1 - Que existe parâmetro legal no art. t. 130, da Lei 14.133/21:, para a realização do Aditivo Contratual de Quantitativo, conforme solicitado pela empresa Requerente.

É o parecer meramente opinativo e sem caráter decisório.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para decisão final.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de outubro de 2024.


CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 020/2021
OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°/..... CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES E A EMPRESA**

**.....,
QUE TEM POR OBJETO
.....
.....**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº sediada na Rua , , , , representada pelo Sr. , , , , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N°/.....**, com fundamento no art. 130, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 102/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO nos itens do Contrato nº/....., conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO	PERCENTUAL DO REEQUILIBRIO	VALOR DO REEQUILIBRIO	QUANT. EM SALDO	PREÇO TOTAL

Parágrafo Único: Considerando que são aceitos somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obteve-se o resultado acima. O valor do aditivo é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, será realizado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Balsas/MA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

São Pedro dos Crentes – MA, de de

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de outubro de 2024.

Ao Setor Contábil,
Sr. Walbací Souza Silva

Assunto: Aditivo de acréscimo de valor do objeto do contrato

Contrato: nº 067/2024-CPL – Pregão Eletrônico nº 001/2024 e Processo Administrativo 009/2024.

Contratada: ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do município de São Pedro dos Crentes – MA.

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja emitida CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA atestando a suficiência orçamentária para o 1º Aditivo de acréscimo de valor do objeto do contrato nº 067/2024-CPL, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do município de São Pedro dos Crentes – MA,

DO VALOR ESTIMADO DE ACRESCIMO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Atenciosamente,

Semaias da Silva Morais
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade

São Pedro dos Crentes, 11 de outubro de 2024.

Semaías da Silva Moraes

Pregoeiro

Nesta

Referente: **Aditivo de acréscimo de valor do objeto do contrato, ctt 067/2024, PE 001/2024 e Processo Administrativo 009/2024**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada **ao 1º aditivo para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar**, requerida pela Secretaria Municipal de Educação, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.306.0251.2030 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.306.0403.2031 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo –

Valor Estimativo **R\$ 9.000,00**

Atenciosamente,

Walbaci Souza Silva
Walbaci Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar atender a Secretaria de Educação do município.

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes/MA, acerca do pedido de realinhamento de preço da merenda escolar, objeto do procedimento licitatório em epígrafe, cuja empresa fornecedora é **ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **35.696.802/0001-62**.

A referida empresa apresentou requerimento, solicitando o reajuste do valor unitário do item pão de farinha de trigo refinada, semi – doce 45g. Apresentou também a composição do preço do produto, demonstrando os custos para produção do pão, confirmando o aumento de valores da matéria-prima do produto (documentos em anexo).

A questão aventada deve ser analisada tendo como premissa a Lei nº 14.133/2021 e a máxima de que os contratos celebrados na seara administrativa seguem um regime jurídico próprio, que possibilita a alteração do contrato, mas sem prescindir o atendimento à tutela adequada ao interesse público colimado. Feitas estas considerações, passemos à análise do pedido de alteração de preços, objeto da consulta.

FUNDAMENTAÇÃO

No caso, em questão, a empresa apresentou requerimento, solicitando reajuste de preço, justificando o pedido na alegação de que houve seguidos aumentos nos custos da matéria-prima para a confecção do pão.

Diante das circunstâncias verificadas na execução do contrato administrativo, tornou-se necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro para manter a equidade das condições originalmente pactuadas entre a Administração e o contratado. O princípio do equilíbrio econômico-financeiro é garantido pela Constituição Federal e reforçado pela Lei 14.133/2021, que regulamenta a recomposição dos termos contratuais em face de eventos imprevisíveis e extraordinários.

No presente caso, foi constatada a ocorrência de fatores externos imprevisíveis, como a alta inflacionária e a escassez de determinados insumos essenciais, que resultaram em um aumento significativo nos custos de execução do contrato, desproporcionando os encargos assumidos pelo contratado em relação à contraprestação da Administração. Esses fatos justificam plenamente a necessidade de revisão contratual para assegurar a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

manutenção da viabilidade econômica do contratado e, assim, garantir a continuidade dos serviços prestados à Administração.

A recomposição dos preços está respaldada pelo **artigo 130**, que prevê o reajuste, revisão ou repactuação em contratos de execução continuada, como forma de adequar os valores aos aumentos de custos ocorridos ao longo do tempo, desde que devidamente comprovados e justificados.

Portanto, diante da clara evidência de que os encargos financeiros suportados pelo contratado foram onerados por fatores extraordinários, justifica-se o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A concessão desse reequilíbrio é essencial para garantir a justiça contratual e evitar a interrupção de serviços indispensáveis à Administração e à sociedade.

Destaca-se, outrossim, que referido dispositivo visa preservar também o interesse público na medida em que a sua inexistência tomaria a licitação verdadeira loteria, levando a majoração dos preços em razão de sua imutabilidade. E, com isso, os preços não refletiria a exatidão dos serviços a serem prestados.

A empresa solicita readequação dos preços, com fundamento no reequilíbrio econômico-financeiro, em razão dos “constantes aumentos realizados pelos seus fornecedores visando promover a continuidade do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O aumento do preço dada a peculiaridade do negócio, posto que compete a Administração pública verificar, com rigor, em cada caso concreto, se estão caracterizados e cabalmente demonstrados os requisitos legais para a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em julgamento pela irregularidade, com as consequências daí advindas.

Ademais, deve-se registrar que, se houve um aumento imprevisível do custo dos produtos alimentícios, fora dos padrões, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Enfim, deve-se comprovar, a imprevisibilidade do aumento” ou, “se previsíveis, as consequências incalculáveis”, ao proceder os cálculos do novo reequilíbrio econômico-financeiro a partir da variação dos valores pagos pela contratada quando da aquisição do insumo junto à distribuidora.

Considerando que os valores apurados em relação aos faturados, em sendo concedido o ALINHAMENTO ora requerido não ultrapassará o percentual de 25% conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

IT	ESPECIFICAÇÃO	APRES	VALOR CONTRATADO	VALOR REALINHADO	VARIAÇÃO %
30	Pão de farinha de	unidades	0,60	0,80	0,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

	trigo refinada, semi-doce 45g				
--	-------------------------------	--	--	--	--

Entretanto, deve-se registrar que os pedidos de ajuste sob o fundamento de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser acatados de forma indistinta, visto que houve variação significativa dos preços dos fornecedores.

Isso porque a imprevisibilidade, que é um dos requisitos deste instituto para se configurar, deve ter ocorrido em nível INESPERADO, IMPREVISÍVEL, visto que em negócios como o analisado, são passíveis de sofrerem alterações.

Sendo assim, as razões apresentadas pela contratada, são suficientes para embasar o pedido de readequação dos preços.

Nessa linha, conclusivamente, o contrato administrativo de fornecimento de gênero alimentícios pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira em razão de DE FATO, DESEQUILIBREM a relação inicialmente estabelecida, EXCETUANDO-SE OS FATOS CORRESPONDENTES À ÁREA ORDINÁRIA.

Nesse contexto, tal requerimento se enquadra na hipótese prevista no art. 130, da Lei de Licitações, visto que os aumentos nos valores dos produtos alimentícios, além de comprovado documentalmente, é notório o motivo do mesmo.

CONCLUSÃO

Em suma, foi requerido um aumento do preço pão de farinha de trigo refinada, semi-doce 45g; pela requerente, o que significaria um reajuste no percentual de 25% sobre cada item, conforme solicitado pelo fornecedor do Município.

Diante do exposto, opina pelo deferimento do reajuste postulado pela contratada, ao índice de 25% sobre cada produto.

São Pedro dos Crentes/MA, 11 de outubro de 2024.

Semaias da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000


Eirlene da Silva Pereira
Comissão de Apoio


Joquebede Neres de Carvalho
Comissão de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo para acréscimo de valor do objeto do contrato

Contrato: nº 067/2024-CPL – Pregão Eletrônico nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 009/2024.

Contratada: ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar atender a Secretaria de Educação do município.

Considerando a solicitação da empresa contratada acima, rememorando do Setor Contábil contendo dotação orçamentária para suportar os acréscimos das despesas, justificativa da Comissão de Contratação e emissão do parecer jurídico favorável ao aditivo de acréscimo de valor do objeto.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de acréscimo do valor do contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de adiantamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de outubro de 2024.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO

Assunto: Aditivo de acréscimo de valor do objeto do contrato

Contrato: nº 067/2024-CPL – Pregão Eletrônico nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 009/2024.

Contratada: ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar atender a Secretaria de Educação do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.696.802/0001-62, Rua Belém, S/N, Centro São Pedro dos Crentes – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do 1º aditivo de acréscimo de valor do objeto do contrato nº 067/2024-CPL – Pregão Eletrônico nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 009/2024.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de outubro de 2024.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.696.802/0001-62, sediada na Rua Belém, S/N, Centro São Pedro dos Crentes - MA, representada pelo Sr. **ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0366986020095 SSP-MA e CPF nº 056.663.043-56, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 067/2024**, com fundamento no art. 130, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 102/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO nos itens do Contrato nº 067/2024, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	PREÇO CONTRATADO	PERCENTUAL DO REEQUILIBRIO	VALOR DO REEQUILIBRIO	QUANT. EM SALDO	PREÇO TOTAL
30	Pão	Unidade	R\$ 0,60	34%	R\$ 0,80	11.250	9.000,00

Parágrafo Único: Considerando que são aceitos somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obteve-se o resultado acima. O valor do aditivo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.306.02.51.2030 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Infantil
3.90.30.00.00 - Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

12.306.0403.2031 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Básica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, será realizado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Balsas/MA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

São Pedro dos Crentes – MA, 14 de outubro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO
ARRUDA:028230 COSTA
65369 9

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: *Ana Larine dos Santos Cardoso*
CPF: 061.449.473-70

NOME: *Maria dos Santos Cardoso*
CPF: 610.053.093-76

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2024.** **Fonte de Recurso:** 02 PODER EXECUTIVO/02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL/021700 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL/08 Assistência Social/08 122 Administração Geral/08 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/08 122 0003 2088 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO/. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretaria Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 29 de outubro de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: aafcd7315ab8c1949cbd37f8e7b7050c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ERRATA RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO DO CONTRATO 067/2024. Onde se lê: art. 130, da Lei nº 14.133/2021. Leia-se: art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de outubro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9542e750b0f393a09a2b8c3528c2fbfb2

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 067/2024, firmado em 20 de março de 2024, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 0 5 6 6 6 3 0 4 3 5 6, CNPJ nº 35.696.802/0001-62. **OBJETO DO ADITIVO:** Reequilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato nº 067/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 130, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). São Pedro dos Crentes - MA, 29 de outubro de 2024. **Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.**

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ad37132cc68668d6282e075979fdbecd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO CONTRATO Nº 179/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 179/2024
CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA-Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.
CONTRATADA: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ Nº 32.441.928/0001-06.
OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 44/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.551,10 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de Educação) E GRACI REJANE SOUZA BRAGA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 61b4b31411409569abaf5bd203fe4f91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 179/2024

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA-Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ Nº 32.441.928/0001-06.

OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 44/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.551,10 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de Educação) E GRACI REJANE SOUZA BRAGA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9c0d6e806b3c03c8090861cb06f8feb6

EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 178/2024

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA-Secretaria Municipal De Educação, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ Nº 32.441.928/0001-06.

OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 44/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.128,00 (cento e quatro mil, cento e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados da data da sua